

PROCURAÇÃO

MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire nº 136, Cerqueira César, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 11.950.487/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Outorgante"), em caráter irrevogável e irretratável, nomeia e constitui a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando com domicílio na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP: 04.534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Outorgado"), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da primeira emissão da Outorgante realizada no âmbito do *"Instrumento Particular da Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A."*, celebrado em 19 de Julho de 2018, entre a Cedente, o Agente Fiduciário e o Sr. Edoardo Giacomo Tonolli, na qualidade de fiador, conforme aditado em 20 de Agosto de 2018 ("Debenturista" e "Debêntures", respectivamente), sua bastante procuradora para atuar em seu nome e por sua conta, nos limites máximo permitidos por lei, nos termos do *"Contrato de Alienação de Máquinas e Equipamentos em Garantia e Outras Avenças"*, datado de 21 de Agosto de 2018, celebrado entre a Outorgante, o Outorgado o Itaú Unibanco S.A, e o Banco do Brasil S.A, conforme alterado de tempos em tempos ("Contrato" e "Cessão Fiduciária", respectivamente), com poderes para:

- i. tomar todas e quaisquer providências e firmar quaisquer instrumentos necessários ao exercício dos direitos referentes à Alienação Fiduciária e defesa da Alienação Fiduciária, nos termos da legislação aplicável, inclusive, mas sem se limitar, a eventuais aditamentos necessários para constituir, conservar, formalizar, validar ou manter válida, eficaz (inclusive perante terceiros) e exequível a Alienação Fiduciária; e
- ii. no caso de declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, ou na hipótese de não pagamento das Debêntures no seu vencimento final ou na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação prevista neste Contrato e/ou na Escritura, observado o respectivo prazo de curam conforme aplicável:
 - a. receber, resgatar, alienar, ceder ou transferir, parte ou a totalidade dos Bens Alienados, no todo ou em parte, mediante venda, cessão, transferência ou negociação privada ou em hasta pública, conforme o caso, incluindo, nos limites estabelecidos, neste Contrato, poderes para firmar contratos, ou instrumentos de transferência, transferir posse ou domínio, e firmar os recibos correspondentes, e alocar os respectivos recursos apurados, com a referida venda ou Cessão dos Bens Alienados, para amortização das Obrigações ou liquidação das Obrigações Garantidas, bem como requerer todas e quaisquer aprovações prévias ou consentimentos que possam ser necessários para a transferência de Bens Alienados a terceiros; e

- b. representar a Cedente na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros, todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais, distritais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, a Junta Comercial competente, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, Cartórios de Registro de Imóveis competentes, Cartórios de Protestos, Bolsa de Valores, Comissão de Valores Mobiliários, bancos, incluindo o Banco Central do Brasil, e quaisquer outras agências ou autoridades federais, estaduais distritais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou ainda, quaisquer outros terceiros para permitir as ações indicadas neste instrumento de procuração.

A Outorga compromete-se, ainda, a manter a Outorgante indene e a salvo de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo, mas sem limitações, honorários e despesas advocatícios) em caso de uso indevido desta Procuração ou ainda em caso de imperícia, negligência ou imprudência.

A presente procuração é outorgada como condição ao Contrato e para atendimento das obrigações nele previstas, em conformidade com o artigo 684 do Código Civil, e será irrevogável, válida, eficaz e não passível de substabelecimento, quer seja no todo ou em parte, e deverá permanecer válida e em pleno vigor pelo prazo de 1 (um) ano, ano, nos termos do Estatuto Social da Outorgante, e deverá ser renovada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, até que todas as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente cumpridas, momento em que perderá automaticamente sua validade e seus efeitos.

Os termos iniciados em letra maiúscula, não definidos nesta procuração terão o significado a eles atribuído no Contrato.

São Paulo, 21 de Agosto de 2022.

MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMEMNTO S.A



Luísa Medina Paiva

CFO